



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 122

Autoriza aluguel de imóvel.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o executivo municipal autorizado a alugar imóvel nesta Cidade, dentro do perímetro Urbano, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único- O imóvel a que se refere o presente artigo será utilizado pela Telemig, onde se instalará mesa telefônica e Telefones Públicos.

Art.2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas para a presente autorização.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, em 29 de maio de 1987.

São Sebastião do Oeste, 29 de maio de 1987.

Prefeito: José Diógenes Mendes.

Secretario Municipal: José Prata netto.